

Executivo 1

SEGUNDA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2008

GABINETE DA GOVERNADORA



DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III, da Constituição Estadual, e Considerando os elementos constantes do Processo nº. 63070/2008, que informam a necessidade de rever ato administrativo quando prejudicada a sua conclusão por ato superveniente à instrução, podendo impedir a observância das prescrições legais inerentes ao mesmo e, assim, comprometer o princípio constitucional do respeito à ampla defesa e observância do devido processo legal; Considerando que a Administração Pública pode revogar seus próprios atos quando passíveis de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos (Súmula nº. 473 do STF); Considerando os termos do Parecer nº. 435/2008 da Consultoria Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado nulo o processo instaurado por Conselho de Justificação nomeado pelo Decreto de 12 de junho de 2008, publicado no D.O.E. de 13 de junho de 2008, destinado a apurar as faltas funcionais do MAJ QOPM RG 16.277 ANTÔNIO LIMA CRUZ, do qual não resultará qualquer efeito legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1ª DE AGOSTO DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ANA CELIA TEIXEIRA DA SILVA do cargo em comissão de Diretor, código GEP-DAS-011.5, com lotação na Fundação da Criança e do Adolescente do Pará, a contar de 16 de julho de 2008.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE JULHO DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

Republicado por ter saído com incorreção no D.O.E. nº. 31.212, de 16 de julho de 2008

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, MARCIO SANTOS DA CRUZ para exercer o cargo em comissão de Diretor, código GEP-DAS-011.5, com lotação na Fundação da Criança e do Adolescente do Pará, a contar de 16 de julho de 2008.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE JULHO DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

Republicado por ter saído com incorreção no D.O.E. nº. 31.212, de 16 de julho de 2008.

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei 5.810, de 24 de janeiro de 1994, FRANCINEIA MARIA DA SILVA PIMENTA para exercer o cargo em comissão de Assessor, código GEP-DAS-012.3, com lotação na Fundação de Telecomunicações do Pará, a contar de 1º de julho de 2008.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1ª DE AGOSTO DE 2008

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

OFÍCIO Nº 442/08-GG

Belém, 10 de julho de 2008.

Senhor Secretário,

Considerando que o compromisso com a saúde da população paraense é uma prioridade do governo do Estado e que é necessário a apuração rigorosa de todos os casos de óbitos de recém-nascidos na Santa Casa de Misericórdia.

Considerando que um só óbito é motivo de preocupação para o governo e que, portanto, é preciso levar em conta o respeito a todas as famílias, inclusive aquelas que sofreram perdas antes do atual período, e ainda que os óbitos dos meses de novembro e dezembro de 2006 são semelhantes aos ocorridos em maio e junho deste ano.

Determino que as investigações sejam feitas desde os anos de 2002 a 2008, incluindo depoimentos de familiares e de profissionais de saúde que trabalhavam na Santa Casa à época, a fim de que se tenha condições de formular um diagnóstico consistente a respeito das reais dificuldades daquele Hospital e apresentar soluções para o caso. Ressalto que as investigações somente devem ser concluídas após o exaustivo levantamento desses dados.

Atenciosamente,

Ana Júlia Carepa

Governadora do Estado

A Sua Excelência o Senhor

GERALDO JOSÉ DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Segurança Pública Local

DECRETO Nº 1.169, de 1º de agosto de 2008

Declara a falsidade do Título Definitivo nº 69, em nome de Maria Geronima Salgado.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando, que a Comissão Permanente de Análise de Documentos - CPAD, do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, após exame procedido em expediente regularmente processado naquele Instituto, conforme Relatório de Análise de Documentos nº 3.041, de 11 de maio de 2007, aprovado por despacho do Presidente do ITERPA, em 26 de setembro de 2007, e publicado no Diário Oficial do Estado nº 31.016, de 28 de setembro de 2007, concluiu pela fraudulência do Título Definitivo nº 69, datado de 12 de fevereiro de 1913, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, em nome de MARIA GERONIMA SALGADO, referente a uma área de terras com 25.867ha00a00ca (vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e sete hectares), localizada no Município de São Domingos da Boa Vista, hoje São Domingos do Capim, neste Estado, referente ao Processo Administrativo nº 2006/158040, de interesse do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA; Considerando, que compete ao Estado, na defesa de seu patrimônio fundiário e dos altos interesses da coletividade, declarar a falsidade dos títulos emitidos fraudulentamente, por pessoas alheias ao serviço público,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado falso o Título Definitivo nº 69, datado de 12 de fevereiro de 1913, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, referente a uma área de terras com 25.867ha00a00ca (vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e sete hectares), localizada no Município de São Domingos da Boa Vista, hoje São Domingos do Capim, neste Estado, em favor de MARIA GERONIMA SALGADO, cuja expedição é fraudulentamente atribuída ao Governo do Estado do Pará.

Art. 2º O Instituto de Terras do Pará - ITERPA, adotará as providências administrativas ou judiciais que se fizerem necessárias ao cancelamento dos respectivos registros imobiliários, com vistas à reincorporação do imóvel ao pleno domínio do Estado do Pará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º São revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, 1º de agosto de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO Nº 1.170, de 1º de agosto de 2008

Declara a falsidade do Título Definitivo nº 76, em nome de Maria Ismael Dos Santos.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando, que a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, após exame procedido em expediente regularmente processado naquele Instituto, conforme Relatório de Análise de Documentos nº 188, de 11 de janeiro de 1979, aprovado por despacho do Presidente do ITERPA, em 28 de fevereiro de 1979, e publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.009, de 8 de maio de 1979, concluiu pela falsidade do Título Definitivo nº 76, datado de 30 de abril de 1913, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, em nome de MARIA ISMAEL DOS SANTOS, referente a uma área de terras com 24.428ha00a00ca (vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e oito hectares), localizada no Município de São Domingos da Boa Vista, hoje São Domingos do Capim, neste Estado, referente ao Processo Administrativo nº 2002/60712, de interesse de JOSÉ DE BARROS CARNEIRO; Considerando, que compete ao Estado, na defesa de seu patrimônio fundiário e dos altos interesses da coletividade, declarar a falsidade dos títulos emitidos fraudulentamente, por pessoas alheias ao serviço público,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado falso o Título Definitivo nº 76, datado de 30 de abril de 1913, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, referente a uma área de terras com 24.428ha00a00ca (vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e oito hectares), localizada no Município de São Domingos da Boa Vista, hoje São Domingos do Capim, neste Estado, em favor de MARIA ISMAEL DOS SANTOS, cuja expedição é fraudulentamente atribuída ao Governo do Estado do Pará.

Art. 2º O Instituto de Terras do Pará - ITERPA, adotará as providências administrativas ou judiciais que se fizerem necessárias ao cancelamento dos respectivos registros imobiliários, com vistas à reincorporação do imóvel ao pleno domínio do Estado do Pará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º São revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, 1º de agosto de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO Nº 1.171, de 1º de agosto de 2008

Declara a falsidade do Título de Legitimação de posse nº 45, em nome de Francisco Lage Maia.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando, que a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, após exame procedido em expediente regularmente processado naquele Instituto, conforme Relatório de Análise de Documento nº 250, de 26 de junho de 1979, aprovado por despacho do Presidente do ITERPA, em 28 de junho de 1979, e publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.047, de 30 de junho de 1979, concluiu pela falsidade do Título de Legitimação de Posse nº 45, datado de 28 de março de 1940, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, em nome de FRANCISCO LAGE MAIA, referente a uma área de terras com 9.216ha74a00ha (nove mil duzentos e dezesseis hectares e setenta e quatro ares), localizada no Município de Moju, neste Estado, assentado às fls. 45, do Livro de Legitimação de Posse nº XXVI, referente ao Processo Administrativo nº 2008/71605, de interesse do Juízo de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Coronel Vivida-PR;

Considerando, que compete ao Estado, na defesa de seu patrimônio fundiário e dos altos interesses da coletividade, declarar a falsidade dos títulos emitidos fraudulentamente, por pessoas alheias ao serviço público,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado falso o Título de Legitimação de Posse nº 45, datado de 28 de março de 1940, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, referente a uma área de terras com 9.216ha74a00ca (nove mil duzentos e dezesseis hectares e setenta e quatro ares), localizada no Município de Moju, neste Estado, em favor de FRANCISCO LAGE MAIA, cuja expedição é fraudulentamente atribuída ao Governo do Estado do Pará.

Art. 2º O Instituto de Terras do Pará - ITERPA, adotará as providências administrativas ou judiciais que se fizerem necessárias ao cancelamento dos respectivos registros imobiliários, com vistas à reincorporação do imóvel ao pleno domínio do Estado do Pará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º São revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, 1º de agosto de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO DE 1º de agosto de 2008

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e XX, da Constituição Estadual, e art. 88, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 022, de 15 de março de 1994, e

Considerando, as conclusões do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 019/2006-DGPC/PA, de 23 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.759, de 4 de setembro de 2006, conforme Processo nº 2007/112143;

Considerando, que os policiais abaixo relacionados foram considerados culpados pelas transgressões disciplinares descritas no art. 74, incisos XIII, XXV, XXXIV, XXXV e XXXIX da Lei Complementar nº 022, de 1994,

Considerando, o Parecer nº 431/2008 da Consultoria-Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Demitir, com base no art. 81, inciso III da Lei Complementar nº 022, de 15 de março de 1994, os servidores abaixo relacionados:

MARCO ANTÔNIO DA COSTA FARIAS - Delegado de Polícia Civil - DPC.

ODIVALDO DA SILVA CARDOSO - Investigador de Polícia Civil - IPC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de agosto de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO DE 1º de agosto de 2008

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e XX, da Constituição Estadual, e

Considerando, as conclusões do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 014/2006-GAB/PAD de 16 de janeiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.603, de 17 de janeiro de 2006, conforme Processo nº 2004/233680;

Considerando, o Parecer nº 428/2008 da Consultoria-Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Demitir ROSE MARY LIMA MEIRELES, matrícula nº 0315362-019, ocupante do cargo de Inspetor, lotada na E.E.F.M. "Maroja Neto", nesta capital, por transgressão disciplinar aos arts. 178, inciso IV e 190, inciso II, da Lei Estadual nº 5.810, de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 22 de abril de 2004.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de agosto de 2008.

Ana Júlia Carepa

Governadora do Estado